**ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONCORRÊNCIA CONFEF Nº 01/2016**

**1)** Será possível a apresentação de proposta zero ou negativa da taxa de agenciamento de viagens no certame em questão?

**Resposta:** Será possível a apresentação de proposta zero ou negativa, em razão da prática de mercado em que se insere esse tipo de ajuste.

Inclusive, a Instrução Normativa nº 03/2015 da SLTI/MPOG ratifica tal posicionamento, devendo, entretanto, ser comprovada a exeqüibilidade da proposta à época do julgamento pertinente.